



# **DESAFIOS DO PLANEJAMENTO URBANO EM MINAS GERAIS E A CONSTRUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE MOBILIDADE URBANA**

Pedro Schultz Fonseca Baptista

19 de Setembro de 2013



# TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

Participação da SEDRU no Fórum Técnico de MOBILIDADE URBANA;

Próximas Etapas de Capacitação – CONTINUIDADE DA AÇÃO;

Público alvo e relação com Plano Diretor;

Obrigatoriedade do Plano Diretor e a efetividade em Minas Gerais;

Conteúdo do Plano de Mobilidade;

Controle Social;

5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais;

Sugestão de compromisso e proposta de parceria;



**FÓRUM TÉCNICO**  
**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES



**ASSEMBLEIA  
DE MINAS**  
Poder e Voz do Cidadão

**GOVERNO  
DE MINAS**  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E  
POLÍTICA URBANA



CONSULTA PÚBLICA **ENCERRADA**

**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES

15/MAIO a 31/JULHO



CICLO DE DEBATES

**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES

13 e 14/JUNHO



ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES

17 e 18/JUNHO



ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES

20 e 21/JUNHO



# NOVAS ETAPAS PRESENCIAIS







# ETAPA A DISTÂNCIA

Curso de Ensino a Distância em elaboração visando alcançar um número maior de municípios mineiros. Baseado em diretrizes do Ministério das Cidades.

Execução no primeiro semestre de 2014.

## **Realização**

Escola do Legislativo / ALMG e SEDRU

## **Apoio**

Pontifícia Universidade Católica de MG - PUCMG

Núcleo Jurídico de Política Pública da Faculdade de Direito - NUJUP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREAMG



# LEI DE MOBILIDADE URBANA 12.587/2012

## PÚBLICO ALVO DA AÇÃO

Art. 24º (...)

§ 1º **Em Municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes e em todos os demais obrigados**, na forma da lei, **à elaboração do plano diretor**, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido.

§ 2º **Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual**, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º **O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser integrado ao plano diretor municipal**, existente ou em elaboração, no prazo máximo de 3 (três) anos da vigência desta Lei.

§ 4º **Os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana** na data de promulgação desta Lei terão o prazo máximo de 3 (três) anos de sua vigência para elaborá-lo. Findo o prazo, **ficam impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana** até que atendam à exigência desta Lei.



# PLANEJAMENTO INTEGRADO

Ao se levantar questões relativas **ao circular nas cidades**, tanto de **pessoas como de cargas**, fatalmente relacionamos às questões que envolvem os **espaços de moradias**, seu acolhimento no **espaço público**, às motivações dos fluxos de deslocamento (trabalho, lazer, educação, saúde...), aos **tipos de transporte** que serão utilizados, à redução de poluição atmosférica e **sustentabilidade**, à **propriedade da terra** onde será instalada a infraestrutura de transporte, o **financiamento** das políticas públicas de mobilidade e a segurança pública.



# DIRETRIZES IMPORTANTES DO PLANO DIRETOR

Macrozoneamento;

Zonas de Expansão Urbana;

Definição de áreas de investimento prioritário;

Definição de áreas de investimento estratégico;

Definição para implantação das demais políticas públicas no território;





# OBRIGATORIEDADE DO PLANO DIRETOR

LEI N° 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de **vinte mil habitantes**;

II – integrantes de **regiões metropolitanas e aglomerações urbanas**;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de **especial interesse turístico**;

V – inseridas na **área de influência de empreendimentos** ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.  
(Incluído pela Lei nº 12.608/12)



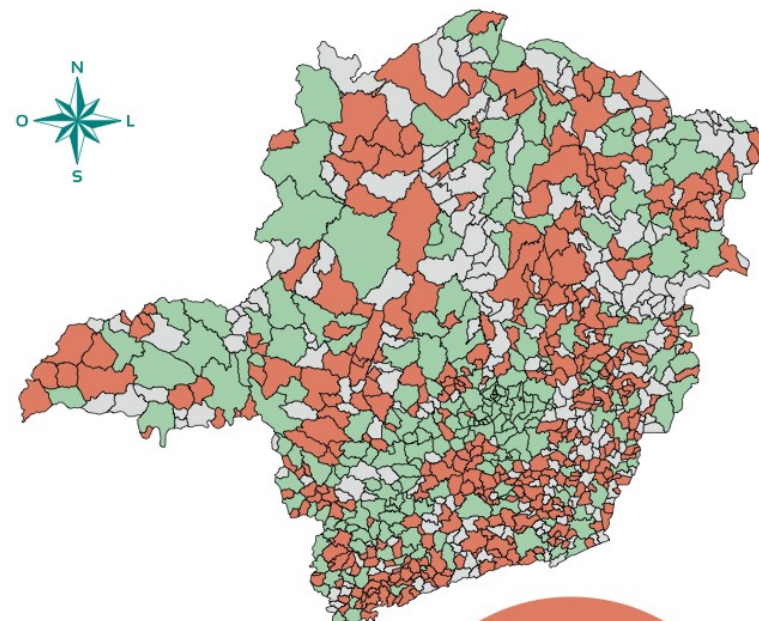
# MUNICÍPIOS QUE POSSUEM PLANO DIRETOR

## DESAFIOS DESSE ASPECTO:

FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

AUSÊNCIA DE PLANO DIRETOR NA  
MAIORIA DOS MUNICÍPIOS;

MUNICÍPIOS COM CORPO TÉCNICO  
SEM CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA;



Minas Gerais (2010)

Sim (220) 26%

Não (366) 43%

Não informado (267) 31%



Fonte: SEDRU, 2010



# NECESSIDADE IDENTIFICADAS NOS MUNICÍPIOS

DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DO PLANO DIRETOR E DE SUAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES;

ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS PELAS CONTRATADAS;

REALIZAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM CIDADES MENORES;

GESTÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA PRODUZIDA;

APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA;

CRIAÇÃO DE CULTURA DE PLANEJAMENTO;



# QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO DIRETOR

- Município possui Plano Diretor?
- Em qual estágio encontra-se o Plano Diretor Municipal?  
(Aprovado pela Câmara; Elaboração; Revisão)
- Qual o ano de aprovação, elaboração e/ou revisão do Plano Diretor?
- O Plano Diretor Contempla questões de mobilidade urbana?



# CONTEÚDO DOS PLANOS DE MOBILIDADE

Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

- I - os serviços de transporte público coletivo;
- II - a circulação viária;
- III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- VII - os polos geradores de viagens;
- VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
- XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.





Dentre os fatores abaixo ligados à Mobilidade Urbana municipal, quais são contemplados no Plano Diretor ou especificados em outro documento da prefeitura?

- \_\_ Mapeamento das Vias
  - \_\_ Definição de ciclovias
- \_\_ Hierarquização das Vias
  - \_\_ Responsabilidade pelos passeios
- \_\_ Rotas de transporte coletivo
  - \_\_ Acessibilidade
- \_\_ Previsão de estacionamento





# QUESTÕES SOBRE TRANSPORTE COLETIVO

Município possui sistema de transporte público coletivo?

O sistema de transporte coletivo é mantido via outorga do poder público via qual instrumento?(Contrato, convênio, outro)

Qual é o tempo médio da duração desse instrumento?

Existe órgão de fiscalização dos serviços de transporte público coletivo prestados no município?



# QUESTÕES SOBRE TRANSPORTE COLETIVO

Qual o percentual das áreas rurais e distritos pertencentes ao município atendidos por transporte público coletivo?

Existe subsídio tarifário por parte do poder público para operação do transporte público coletivo?

Existe por parte do município oferta de transporte público coletivo de caráter totalmente gratuito?

O município oferece serviço de informação nos pontos de embarque e desembarque de passageiros sobre itinerários, horários, tarifas e modos de interação com outros modais?



Município possui algum sistema de restrição ao estacionamento em áreas centrais e/ou de trânsito intenso (estacionamento rotativo, pedágio, etc.)?

O Município aplica nas vias públicas mecanismos de melhorias à acessibilidade para pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais (rebaixamento de calçadas, piso táctil, etc.)?



Qual é o principal meio de transporte existente atualmente no município?

Existe alguma regulamentação sobre transporte de cargas pesadas no território municipal?

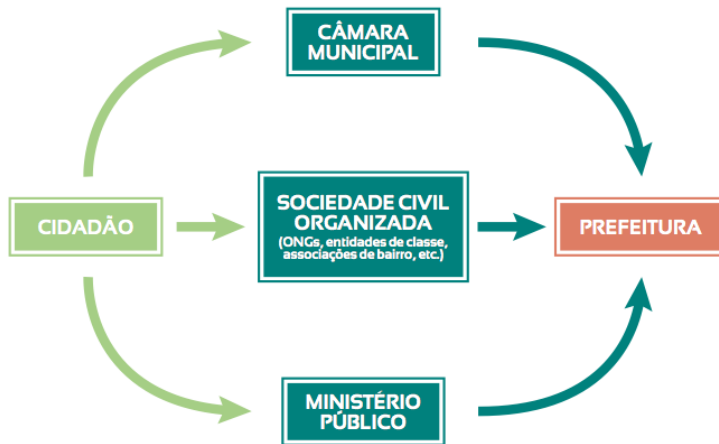
Existe um canal de comunicação entre a população e o poder público específica para a temática da mobilidade urbana?



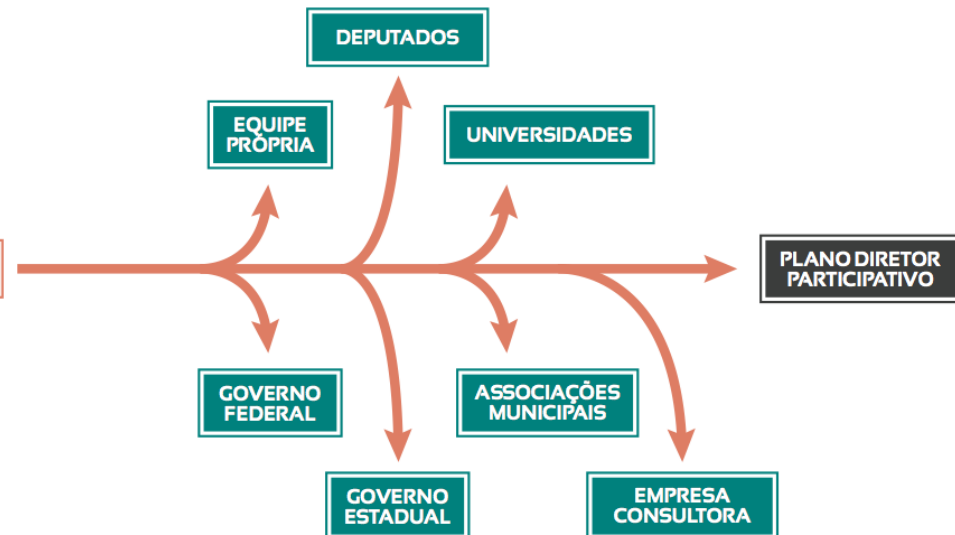


# IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

## COMO EXIGIR



## COMO REALIZAR





# INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL

Conselhos e Conferências;

Audiências Públicas;

Consultas Públicas;



**Eixo 4: Política de Desenvolvimento Urbano e Regional:** diretrizes e instrumentos para integração das políticas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana, planejamento urbano e promoção da função social da propriedade.

Prioridades para a Política de **MOBILIDADE URBANA**



Com isso, **um dos principais compromissos a serem assumidos pelos Municípios para o próximo ano** seria a previsão de execução ou contratação de equipe para elaboração/revisão dos **PLANOS DE MOBILIDADES**.

Seu prazo para atender a lei é até abril de 2015, do contrário estão impedidos de receber recursos federais destinados à Mobilidade Urbana.



ENCONTRO ESTADUAL  
**MOBILIDADE URBANA**  
CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES



**ASSEMBLEIA  
DE MINAS**  
Poder e Voz do Cidadão

**GOVERNO  
DE MINAS**  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E  
POLÍTICA URBANA

# OBRIGADO!

Pedro Schultz Fonseca Baptista  
Superintendente de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural

[pedro.schultz@urbano.mg.gov.br](mailto:pedro.schultz@urbano.mg.gov.br)

(31) 3915-7054 / (31)